



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC. 67.662.437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP.

Fone: (0182) 83-1121

LEI MUNICIPAL Nº 075/94 de 10/03/94.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Altera à redação do Artigo 12, e revoga o Parágrafo 4º, do mesmo Artigo da Lei Municipal nº 055/93, de 21/10/93, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado à redação do Artigo 12, da Lei nº 055/93 de 21/10/93, com a seguinte redação:

"Artigo 12 - O Conselho será composto de 05 (cinco) Membros, que serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e hum ano;
- III - residência no Município;

ARTIGO 2º - Fica revogado "IN TOTUM" o Parágrafo 4º, do Artigo 12 da Lei nº 055/93, de 21/10/93.

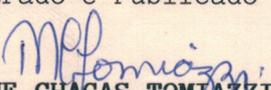
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 10 dias do mês de março de 1.994.


JOSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI

Secretária Executiva